



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO ORIGINAL n.º 127/2.017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2219/17**

**DISTRATO n.º 138/2.017**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO n.º 127/2.017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA E QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

**DISTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, com sede administrativa na Praça Cel Antonio Rodrigues dos Santos, n.º . 16, Centro, Nazaré Paulista/SP, inscrito no CNPJ 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG n.º . 34.324.977-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º . 281.982.998-82, de acordo com os despachos e elementos constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 2219/2.017.

**DISTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 53.437.315/0001-67, com sede na Rua 07, 159, centro, Corumbataí, Estado de São Paulo, representada por João Afonso Bertagna, portador do RG n.º 8.379.223-5 e CPF/MF n.º 095.767.578-00, e por Valéria Cristina Bertagna Butolo, portadora do RG 8.358.286 e CPF 057.281.588-38.

Os **DISTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.º 127/2.017, instruído através do processo administrativo n.º 2219/2.017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do contrato firmado entre as partes em 10 de outubro de 2.017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2.017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo de rescisão decorre com amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula 5.1 do Contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Município de Nazaré Paulista, em favor da **DISTRATADA**, não sendo cabível, por parte da **DISTRATADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.
2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao **DISTRATANTE**, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na no Foro da cidade de Nazaré Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **DISTRATANTE** e **DISTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Nazaré Paulista 20 de outubro de 2.017.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Comercial João Afonso Ltda  
João Afonso Bertagna/Valéria C.B. Butolo

Testemunhas

---

Nome/RG

---

Nome/RG